



NORDESTE
ATIVO E.M., S.A.

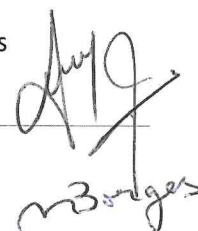
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL
DO PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRACÇÕES CONEXAS - 2024

ABRIL 2025



ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Responsabilidades no âmbito do PPR	4
3. Avaliação da Implementação do PPR	4
4. Conclusões	7



1. Introdução

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas, de entre as quais, a definição de um regime geral da prevenção da corrupção.

Em 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e criou a entidade administrativa independente “Mecanismo Nacional Anticorrupção” (MENAC). O MENAC, que substituiu o anterior Conselho de Prevenção da Corrupção, tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O RGPC impõe a adoção de um Programa de Cumprimento Normativo por entidades públicas e privadas com 50 ou mais trabalhadores, o qual deve incluir:

um Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Ética e de Conduta, um Programa de Formação, um Canal de Denúncia Interna e a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Este regime determina ainda a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões.

Os serviços e as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que não sejam considerados entidades abrangidas adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses.

Tendo em conta que não se encontram reunidos os pressupostos de obrigatoriedade de implementação do RGPC pela Nordeste Ativo por ter menos de 50 trabalhadores, deverá ser tido em conta o disposto no n.º 5 do artigo 2.º deste regime, nos termos do qual estas entidades, embora não consideradas abrangidas, devem adotar instrumentos de prevenção da corrupção e de infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza.

Além disso, importa referir que, nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, estas entidades deverão cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da corrupção, elaborando um relatório das respetivas ocorrências.

Pelo que, estas entidades deverão, no mínimo, elaborar e publicitar esse relatório, bem como avaliar a necessidade de desenvolver outros instrumentos de prevenção de riscos de corrupção, em função da dimensão da entidade e da atividade desenvolvida.¹

Neste contexto, a Nordeste Ativo dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), elaborado ao abrigo da Lei n.º 54/2008 e que dá cumprimento ao disposto no atual RGPC.

Em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea b) do RGPC, segundo o qual a execução do Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está sujeita a elaboração de um Relatório de Avaliação anual no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução do plano, é emitido o presente Relatório Anual de Execução do Plano, com vista à análise da implementação das medidas preventivas e corretivas nele constantes com referência ao ano de 2024.

¹ Conforme as orientações divulgadas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)



2. Responsabilidades no âmbito do PPR

O PPR aplica-se, de forma genérica, aos membros do Conselho de Administração, às chefias e a todos os colaboradores da Nordeste Ativo.

A Nordeste Ativo é uma empresa de reduzida dimensão, com apenas 22 funcionários, e uma estrutura horizontal. Cabe ao Conselho de Administração a gestão da empresa, sendo delegado a gestão diária num gestor e um encarregado operacional.

As eventuais irregularidades devem ser comunicadas ao Conselho de Administração para que possam ser tomadas todas as providências no sentido da sua correção ou eventual reporte às entidades competentes.

3. Avaliação da Implementação do PPR

O PPR identificou e classificou os principais riscos que podem conduzir à prática de atos de corrupção e infrações conexas tendo em consideração o grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de mitigação.

Não foram identificadas situações de risco elevado ou máximo de infração no ano de 2024.

Também não foram identificadas situações de infração.

No presente Relatório de Avaliação Anual do PPR, serão analisadas todas as medidas que permitem a mitigação dos riscos identificados no plano, distribuídos pelos processos corporativos.

Aguiar
MBorges

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ABRIL 2024

Unidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Estado de Implementação	Notas
Conselho de Administração	Promover a celebração de contratos de empreitada, de fornecimento e de prestação de serviços	Assegurar os procedimentos de contratação necessários	Inexistência, ou existência deficiente, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades	Pouco frequente	Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades;	Parcialmente implementado	
			Tratamento deficiente das estimativas de custos	Pouco frequente	Montagem de base de dados com informação relevante sobre aquisições anteriores;	Implementado	Utilização de plataforma eletrónica de contratação pública com histórico dos anos anteriores.
			Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases	Pouco frequente	Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas	Parcialmente implementado	
			Inexistência ou existência deficiente de estudos adequados para efeitos de elaboração dos projetos	Frequente	Consagração de critérios internos que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários de normas de revisão dos projetos	Implementado	Existência do Plano Geral de Água e Plano Geral de Saneamento
			Seleção e contratação dos especialistas externos por ajuste direto	Pouco frequente	Efetuar os procedimentos de contratação no respeito pelas normas legais aplicáveis	Parcialmente implementado	Valores de contratação de reduzidos
			Carácter subjetivo dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis	Pouco frequente	Que os modelos de avaliação das propostas tenham um carácter objetivo e se baseiam em dados quantificáveis e comparáveis;	Implementado	Utilização de critérios objetivos e quantificáveis nos procedimentos de contratação
			Participação dos mesmos intervenientes na negociação e redação dos contratos como consequência escassez de recursos humanos habilitados	Frequente	Implementação, sempre que os recursos humanos existentes o permitam, da segregação de funções	Não implementado	Falta de recursos humanos qualificados
			Deficiente acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais pelos fornecedores/ prestadores	Pouco frequente	Implementação de normas internas que garantam o controlo efetivo das cláusulas contratuais pelos fornecedores/ prestadores	Implementado	-Nomeação do Gestor de Contrato nos procedimentos de contratação pública; -Análise das faturas pelo Gestor de Contrato

[Handwritten signature]
MBorges

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ABRIL 2024

Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Estado de Implementação	Notas
Gerir a atividade financeira e administrar o património	- Coordenar e controlar a atividade financeira - Organizar e manter atualizado o Inventário do Património	Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental	Pouco frequente	- Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade - Estabelecer normas bem definidos	Parcialmente implementado	- A Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, não se aplica à Nordeste Ativo; - Existe um controlo trimestral da execução orçamental
		Despesas objeto de inadequada classificação económica;	Pouco frequente	- Estruturas organizativas sólidas portadoras de informação - Procedimentos efetivos e documentados	Implementado	- Contabilidade executada por entidade externa por técnico oficial de contas; - Auditoria financeira efetuado pelo Revisor Oficial de Contas - Contas supervisionadas pelo Gestor.
		Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens.	Pouco frequente	Registo metódico dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistémica e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos sectores devem ficar documentadas	Implementado	- Registos contabilísticos registados em duplicado, internamente e pelo gabinete de contabilidade. - Arquivo em duplicado, guardado em separado. - Utilização de plataforma de faturação eletrónica e programas certificados.

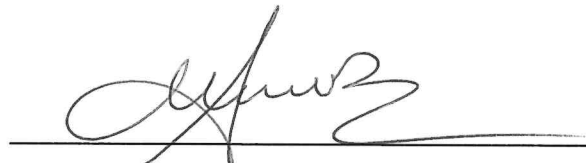
4. Conclusões

Após aferir o grau de cumprimento e aderência do Plano à atividade da Nordeste Ativo, verifica-se que o balanço da implementação do PPR foi globalmente positivo, ainda que existam algumas medidas que continuam a requerer esforço na sua implementação.

O presente relatório é divulgado na página oficial da Internet da Nordeste Ativo.

Nordeste, 21 de abril de 2025.

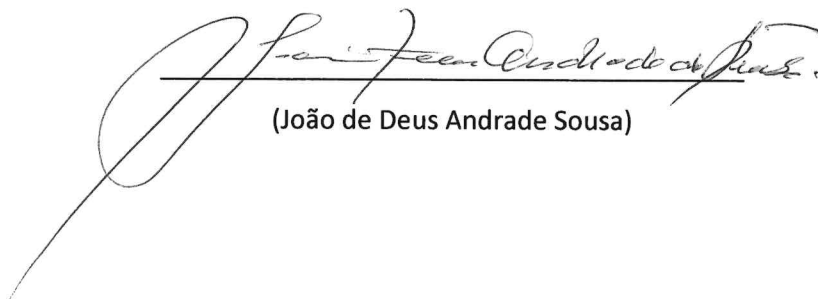
O Conselho de Administração



(António Miguel Borges Soares)



(Natália da Conceição Rego Borges)



(João de Deus Andrade Sousa)